

ANEXO II ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020 EXCLUSIVO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020 (Processo Administrativo n° 23354.002583/2020-51)

O Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul, com sede na Rua das Rosas, s/n, Bairro Vila Nova, na cidade de Santa Rosa do Sul, CEP 88965-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0006-90, neste ato representado(a) pelo(a) seu Diretor – Geral, Sr. Jorge Luís de Souza Mota, nomeado(a) pela Portaria nº 109 de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOU em 29 de janeiro de 2020, inscrito(a) no CPF sob o nº 782.827.567-68, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6384128-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2020, publicada no DOU de 16/10/2020, processo administrativo n.º 23354.002583/2020-51, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **materiais de limpeza**, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 06/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MAYCON WILL ERELLI CNPJ:18.712.730/0001-80 Rua Alvorada, nº 180, Flor de Nápolis – São José / SC CEP: 88.106-460 Fone: (48) 2132-3346

E-mail: documentacao@willcomercial.com.br/contato@willcomercial.com.br Representante: Maycon Will, CPF: 040.294.789-48

Item Valor Unidade Quantidade Especificação Valor Un Marca Modelo Total (TR) Álcool etílico hidratado 92.8 INPM. As-R\$ pecto: Líquido, inco-Unidade 5005 R\$ 4.96 Itajá Itajá 24.824.80 lor e isento de partículas visíveis a olho





	nu, volátil, inflamável. Odor: Característico de Álcool. Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os seguin- tes documentos: Comprovante de No- tificação ou registro dos produtos junto a ANVISA e ficha téc- nica do produto.						
8	Álcool etílico mínimo 46° GL – Álcool etílicohidratado com no mínimo 46 graus GL em frasco resistente com 1 (um) litro.	Itajá	Itajá	Litro	754	R\$ 4,08	R\$ 3.076,32
37	Detergente líquido neutro para lavar louças, concentrado, alto rendimento, fórmula biodegradável, hipoalergênico, inodoro. Embalagem em plástico transparente, flexível e resistente, com 500 ml, e com bico dosador. Testado dermatologicamente. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega. Deverão ser apresentados juntamente à proposta os seguintes documentos: Ficha Técnica e Ficha de Segurança do Produto Químico (FISPQ) e Laudo de biodegradabilidade.	Girando Sol	Girando Sol	Embala- gem (500ml)	12330	R\$ 1,98	R\$ 24.413,40
39	dispenser papel toa- lha, material plástico abs, tipo interfolha, cor branca e cinza, características adici- onais interfolha 3 do- bras: 23x27 cm e 2 dobras: 23x23 cm,	Nobre	Nobre	Unidade	65	R\$ 22,50	R\$ 1.462,50





	T.,						Т
	dimensões 32 x 26,70 x 12,80. Inclu-						
	so parafusos e de-						
	mais acessórios para instalação.						
46	Escova para vaso sanitário, cabo plástico e cerdas sintéticas 3 cm, com suporte.	Limpama-	Limpamania	Unidade	160	R\$ 4,05	R\$ 648,00
55	HIPOCLORITO DE SÓDIO comercial 4-6% frasco de 1L. Data de fabricação não superior a 90 dias na data de entrega.	Verdesan	Verdesan	Frasco (1L)	265	R\$ 9,68	R\$ 2.565,20
57	Limpa limo com cloro ativo. Embalagem branca de 500ml. Composição: ingrediente ativo, alcalinizante, coadjuvante, perfume e água.	Polwax	Polwax	Embala- gem (500ml)	841	R\$ 7,07	R\$ 5.945,87
72	Pano, copa, 100% algodão, 18 batidas (trama fechada), com bainha, branco, 45CMX70cm.	Martimna	Martimpanos	Unidade	502	R\$ 2,94	R\$ 1.475,88
85	Sabão líquido neutro. Detergente líquido preparado para lim- peza de roupas, com tensoativo aniônico biodegradável. Com- ponente ativo, gliceri- na, coadjuvantes, conservantes, se- questrante, espes- santes, controlador de pH, corantes, Fra- grância e água. Componente ativo: li- near alquilbenzeno sulfonato de sódio. Deverá conter tenso- ativo bidegradável. No momento da en- trega o produto deve contar no mínimo 6	Girando Sol	Sabão líquido/ neutro	Litro	140	R\$ 8,70	R\$ 1.218,00



meses de validade. Saponáceo Iíquido cremoso viscoso, homogêneo, parcialmente solúvel em água. Para limpeza de superfícies de inox, esmaltados, fórmicas, cromados e em geral. Apresentar na composição tensoativo aniônico, alcalinizante, agente abrasivo e agente de branqueamento. Fragrância original/tradicional. Ser de fácil aplicação e dissolução, sendo facilmente removido pelo enxágue. Acondicionado em embalagem de 300 ml. A data de fabricação não deverá ser superior a 30 dias na data de entrega. Deve apresentar certificado de registro na ANVISA e FISPQ (Ficha de Segurança de Produto	Perfect Clean	Saponáceo Iíquido cremoso	Frasco (300ml)	1009	R\$ 2,87	R\$ 2.895,83
---	------------------	---------------------------------	-------------------	------	----------	-----------------

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 68.525,80

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1 O órgão gerenciador será o Campus Santa Rosa do Sul
- 3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item n°	3. Órgãos Participan- tes (Campi do IFC)	Unidade	Quantidade
	Abelardo Luz		100
	Araquari		250
	Camboriú		25
7	Concórdia	Unidade	3700
	Luzerna		100
	Rio do Sul		600
	Santa Rosa do Sul		230





	Araquari		44
8	Camboriú	Litro	60
	Rio do Sul		650
	Abelardo Luz		100
	Camboriú		2000
	Concórdia		5400
07	Fraiburgo Embalagem 500		50
37	Rio do Sul	Embalagem 500ml	2560
	Santa Rosa do Sul		2200
	São Francisco do Sul		20
	Araquari		2
	Camboriú		7
	Concórdia		26
39	Ibirama	Unidade	5
	Santa Rosa do Sul		5
	São Francisco do		20
	Sul		
46	Rio do Sul		160
	Abelardo Luz	Unidade	50
55	Concórdia	Onidade	115
	Rio do Sul		100
57	Concórdia	Embalagem	700
57	Rio do Sul	(500ml)	141
	Araquari		100
	Blumenau		10
72	Camboriú	Unidade	200
12	Concórdia	Omdade	22
	Fraiburgo		50
	Rio do Sul		120
85	Concórdia	Litro	90
	Rio do Sul	Littio	50
	Abelardo Luz		20
	Araquari		7
103	Camboriú	Frasco 300ml	120
100	Concórdia	1 18300 300111	772
	Rio do Sul		50
	Santa Rosa do Sul		40

4 DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - **4.1.1** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior,





salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

- **4.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%(cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4.4** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - **4.4.1** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).
- **4.5** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **4.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - **4.6.1** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.





5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

- **6.1** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- **6.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **6.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - **6.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **6.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - **6.5.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - **6.5.2** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **6.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.7** O registro do fornecedor será cancelado guando:
 - 6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - **6.7.2** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - **6.7.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - **6.7.4** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).





- **6.8** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **6.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1 por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

- **7.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- **7.2** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- **7.2.1** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- **8.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- **8.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.





Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas)s vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

	Santa Rosa do Sul/SC, 23 de dezembro de 2
Representante do Órgão	Representante da Empresa
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA